

COMISSÃO INTERGESTORES MACRORREGIONAL SUDOESTE – CIM SUDOESTE

Resolução nº. 04/2024 – CIM Sudoeste

Rio Verde , 09 de fevereiro de 2024.

A Coordenação da Comissão Intergestores Macrorregional Sudoeste, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

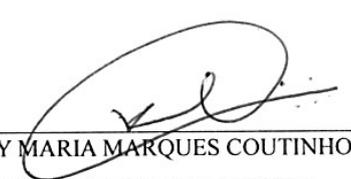
1. Considerando os artigos 196 e 197 da Constituição Federal da República que define que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
2. Considerando a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a relação ideal de leitos por nascidos vivos;
3. Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços de internação intensiva neonatal e pediátrica com a finalidade de reduzir a taxa de mortalidade infantil na Macrorregião Sudoeste;
4. Considerando que a regionalização é um elemento fundamental para a obtenção da integralidade do sistema e melhora da integração entre os serviços de saúde. A Rede Materno Infantil deve ser fortalecida e qualificada a partir dos elementos e diretrizes da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e das diretrizes do Planejamento Regional Integrado (PRI);
5. Considerando a inauguração (21/10/2023) do Hospital Materno Infantil de Rio Verde, hospital com oferta de atendimento integral ao Sistema Único de Saúde;
6. Considerando que a Macrorregião Sudoeste, composta pelas Regiões de Saúde Sudoeste I e Sudoeste II, demonstra uma população estimada de 694.371 habitantes e é centro de referência para 28 municípios. Além disso a análise da capacidade instalada revela um déficit significativo de leitos, especialmente na UTI Neonatal, o que coloca em risco a assistência aos recém-nascidos e gestantes de alto risco na macrorregião;
7. A decisão plenária tomada na 1ª Reunião Extraordinária da CIM Sudoeste realizada em 9 de fevereiro de 2024, no município de Rio Verde-GO.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de habilitação junto ao Ministério da Saúde de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica (proposta SAIPS nº 193176) e 10 (dez) leitos de UTI Neonatal (proposta SAIPS nº 193179) para o Hospital Materno Infantil de Rio Verde-GO, CNES nº 4261682.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.


JOÃO BOSCO CARNEIRO VILELA
COORDENADOR CIR SUDOESTE II


KELLY MARIA MARQUES COUTINHO
COORDENADORA CIR SUDOESTE I